



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

PROCESSO Nº 46/2025
DISPENSA Nº 17/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de seguro predial do imóvel utilizado como almoxarifado da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco – DPPE.

PROCESSO SEI: 2500000021.001629/2025-06

1. INTRODUÇÃO

Por meio do despacho nº 1028, da Coordenadoria de Gestão, foi encaminhado para análise o Processo SEI nº 2500000021.001629/2025-06, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de seguro predial do imóvel utilizado como almoxarifado da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco – DPPE.

Registre-se que foram devidamente anexados ao Processo SEI, além do Termo de Referência (TR) atualizado e assinado, a cotação de preço visando o exame da economicidade que nortearam o presente processo de contratação, além do mapa comparativo de preços.

Feita esta breve contextualização, passa-se ao opinativo.

2. MÉRITO

Trata-se da análise dos pontos atinentes ao processo de contratação. Serão objetos de considerações específicas os seguintes aspectos da avença ora em análise:

Da justificativa da necessidade administrativa

No que se refere à necessidade administrativa da presente solicitação, a unidade demandante traz, nos itens 3 e 4 do Termo de Referência e no Despacho nº 1028, da Coordenadoria de Gestão, as razões que justificam a referida contratação pela DPE/PE.



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

A contratação é justificável pela necessidade de resguardar o patrimônio público, tendo em vista os riscos inerentes à guarda de bens móveis, equipamentos, materiais de expediente, materiais de limpeza e documentos institucionais, além de processos físicos que, mesmo diante do avanço da digitalização, ainda compõem o acervo físico de determinadas áreas da Defensoria.

Assim, quanto à justificativa da necessidade administrativa para a presente contratação, conclui-se que a unidade demandante realizou as considerações necessárias, nos termos exigidos pelas regras de regência.

Do objeto da contratação

A unidade demandante traz, nos itens 1 e 2 do Termo de Referência o detalhamento do serviço a ser contratado. Tratando-se da contratação de Seguro Predial, com cobertura de Incêndio, Raio, Explosão, Fumaça, Danos Elétricos, Impacto de Veículos, Roubo de Bens, Tumultos, greves, Lock-outs, Vendaval, Ciclone, Tornado, Recomposição de Registros e Documentos, Responsabilidade Civil Operações, visando suprir as necessidades da Defensoria do Estado de Pernambuco.

Em relação às especificações do item a ser contratado, a unidade demandante afirma que as descrições trazidas neste documento apontam para o atendimento das necessidades.

Das obrigações da contratada e do contratante

Essas informações foram incluídas no Termo de Referência pela unidade demandante.

Da forma de contratação e justificativa

A respeito da forma de contratação, a Coordenadoria de Gestão determina por meio de dispensa de licitação, tendo em vista que o valor estimado está dentro do limite legal estabelecido para tal procedimento, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da pesquisa de preços e do valor de referência



Conforme indicado na pesquisa de mercado e especificado no mapa de cotação, o valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 9.893,57 (Nove mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos).

Sobre a referida pesquisa de preços, a unidade responsável seguiu os critérios estabelecidos pela legislação vigente.

A unidade informou ainda que as fontes que integram a cesta de preços da presente contratação estão dentro do conceito de razoabilidade e são compatíveis com a realidade do mercado local.

Foi devidamente anexado ao SEI o documento Mapa de Preços, no qual constam as informações detalhadas acerca dos procedimentos utilizados na pesquisa de preços e formação do valor de referência da presente contratação.

Portanto, as justificativas adotadas para a utilização do preço como valor de referência foram consideradas adequadas.

Ademais, em conformidade com o Art. 75, §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, foi divulgado aviso em sítio eletrônico oficial, no prazo de 3 (três) dias úteis, aviso de Dispensa de Licitação, a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3. CONCLUSÃO

No que se refere as cotações enviadas por fornecedores, a empresa **GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02**, apresentou a proposta no valor de R\$ 9.897,90, e a empresa **Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, CNPJ nº 61.198.164/0001-60**, apresentou a proposta no valor de R\$ 9.889,24.

É importante mencionar que foi realizada uma pesquisa no banco de preços todavia não obtive resultado conforme descrição para compor mapa de cotação.

Referente à divulgação do aviso de dispensa em sítio eletrônico oficial, a empresa **BB Seguros (Aliança do Brasil Seguros), CNPJ nº 01.378.407/0001-10**, apresentou proposta, id. 71983808, no valor de R\$ 7.569,14.

Cumprir destacar que a escolha da melhor proposta deve equilibrar o custo anual do seguro (prêmio) com os riscos financeiros que a instituição assume por meio das franquias:



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

1. **Proposta da Porto Seguro:** Apesar de oferecer isenção de franquia em coberturas de menor valor, a franquia para incêndio (25% dos prejuízos, com mínimo de R\$ 25.000,00) representa um risco financeiro elevado, podendo gerar grande impacto em caso de sinistro.
2. **Proposta da Gente Seguradora:** É a mais segura em termos de risco, por apresentar franquias mínimas mais baixas na maioria das coberturas. Contudo, seu custo anual é o mais elevado, quase R\$ 2.400,00 acima da opção mais econômica, o que compromete o princípio da economicidade.
3. **Proposta da BB Seguros (Recomendada):** Apresenta o melhor equilíbrio entre custo e risco. Oferece o menor preço anual (R\$ 7.569,14), representando economia de aproximadamente 23% em relação à proposta mais cara. Suas franquias, ainda que não sejam as menores, estão em patamar razoável e administrável (R\$ 2.000,00 para os principais riscos), não justificando a contratação de seguro com prêmio significativamente superior.

Diante do exposto, o parecer é pela contratação, por meio de dispensa de licitação, da empresa **BB Seguros (Aliança do Brasil Seguros)**, CNPJ nº **01.378.407/0001-10**, por ser a proposta mais vantajosa, conciliando economicidade e adequada cobertura de riscos, no valor de R\$ 7.569,14.

É o Parecer.

Recife, 21 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br BEATRIZ ALBUQUERQUE PASCOAL
Data: 21/08/2025 11:06:35-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Beatriz Albuquerque Pascoal
Diretora de Compras da Defensoria Pública de Pernambuco